

1 **ATA DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 20/2021 – Contratação de empresa para prestação de**
2 **serviços especializados de comunicação na OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE**
3 **TRABALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CBH-BG.** Aos vinte e um dias do mês de
4 outubro de dois mil e vinte um, às 10 horas, ocorreu a abertura da sessão de julgamento,
5 realizada na Sede da ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
6 DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, situada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, Loja 1A,
7 Manejo, Resende/RJ, quando se reuniram os membros da Comissão de Julgamento: Horácio
8 Rezende Alves – Presidente da Comissão; Paula da Rocha Eloy – Membro da Comissão;
9 Ronald Souza Miranda Oliveira Costa – Membro da Comissão. Considerando a Resolução INEA
10 nº 160/2018 e a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores,
11 deu-se início ao certame, sendo registrado o comparecimento de 04 (quatro) empresas
12 interessadas, sendo: **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ:**
13 **03.958.504/0001-07**, que entregou a proposta por portador; **PREFACIO COMUNICAÇÃO**
14 **LTDA, CNPJ: 86.713.211/0001-97**, representada por Debora Silva e Santana, que apresentou
15 carta de credenciamento. **TANTO DESIGN LTDA – ME, CNPJ: 05.107.390/0001-17**,
16 representada por Fernando Di Sabatino Guimarães Lisboa, que apresentou carta de
17 credenciamento e **ALTER COMUNICAÇÃO LTDA; CNPJ: 26.310.241/0001-20**, representada
18 por Mariana Renata Martins Carvalho, que foi considerada ovinente por não apresentar
19 credenciamento com firma reconhecida. Deu-se início ao certame com a abertura dos
20 Envelopes 1 – Habilitação. Os envelopes lacrados foram rubricados por todos os presentes e o
21 seu conteúdo foi conferido e rubricado. A empresa **TANTO DESIGN LTDA – ME**, fez os
22 seguintes apontamentos em relação a **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, no
23 contrato social na clausula 7.4 diz que procuração somente pode ser outorgada se contiver
24 prazo de validade expresse, invalidando a procuração apresentada e conseqüentemente as
25 assinaturas das declarações. Em relação a empresa **ALTER COMUNICAÇÃO LTDA**, apontou
26 que o cartão de CNPJ tem mais de 90 (noventa) dias da sua emissão, questionou que o alvará
27 não é documento hábil para comprovar a regularidade da inscrição municipal, que o patrimônio
28 líquido e o capital social é inferior ao solicitado no Edital, que o Balanço apresentado não está
29 na forma da lei, visto que o mesmo não está registrado ou transmitido por escrituração contábil
30 digital. As declarações não indicam quem assinou o documento. Pela empresa **PREFACIO**
31 **COMUNICAÇÃO LTDA**, foram feitos os seguintes apontamentos: em relação a empresa
32 **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, a empresa apresentou mais de um atestado

33 para comprovar a experiência do Diretor do Contrato ferindo a isonomia entre os participantes, e
34 que os atestados apresentados estão assinados digitalmente sem link para a conferencia,
35 conforme exigência do Edital, e a certidão do ISS e Certidão Plena do município de Belo
36 Horizonte estão desacompanhadas da confirmação de autenticidade. Em relação a empresa
37 **TANTO DESIGN LTDA – ME**, que a Certidão Plena do município de Belo Horizonte esta
38 desacompanhada da confirmação de autenticidade. A Comissão de julgamento suspendeu a
39 sessão para análise da documentação, informando que o resultado será publicado no site da
40 AGEVAP, passando a contar o prazo de interposição de recursos. Isto posto, a presente sessão
41 foi encerrada às 11:30 horas.

42

Paula da Rocha Eloy
Membro – Comissão de
Julgamento

Horácio Rezende Alves
Presidente – Comissão de Julgamento

Ronald Souza M. O. Costa
Membro – Comissão de
Julgamento

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

PREFACIO COMUNICAÇÃO LTDA,
CNPJ: 86.713.211/0001-97

TANTO DESIGN LTDA – ME
CNPJ: 05.107.390/0001-17